

FUNDAÇÃO JOSÉ MARCOLINO DA CRUZ

CNPJ: 24.301.269/0001-76

À

Prefeitura Municipal de Bodocó – PE

Secretaria de Cultura.

Bodocó, 12 de novembro de 2025.

Vimos por meio deste, encaminhar proposta de apresentação artística da Banda FILARMÔNICA BODOCOENSE, conforme detalhamento abaixo:

BANDA/ARTÍSTICA:	Banda Filarmônica Bodocoense
LOCAL/CIDADE:	Bodocó-PE
DATA:	22 e 23/11/2025
EVENTO:	Festejos de Nossa Senhora Mãe da Divina Providência
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:	2h
VALOR DA PROPOSTA:	5.500,00

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1. Será realizada uma apresentação no dia 22/11/2025 e uma no dia 23/11/2025 durante Festejos de Nossa Senhora Mãe da Divina Providência;



Documento assinado digitalmente
HÍTALO THIAGO GOMES VIEIRA
Data: 13/11/2025 14:23:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HÍTALO THIAGO GOMES VIEIRA

CPF: 067.787.154-64

Diretor Presidente da Fundação José Marcolino da Cruz

Ata da Assembleia Geral para Eleição da Nova Diretoria da Fundação José Marcolino da Cruz

Às vinte (20) horas do dia dois (02) de abril de dois mil e vinte quatro (2024), na residência do casal Carlos Isárcio e Neide Terezinha, teve início a reunião da Fundação, com o presidente Hítalo Thiago Gomes Vieira, para tratar da eleição para a nova diretoria, no momento o mesmo enfatizou a importância do engajamento da diretoria para um bom desenvolvimento dos trabalho dentro da Fundação, delimitando quais seriam as funções de cada um dos membros diretores e elencando os objetivos futuros para planejamento e execução das atividades para o biênio (2024-2026). Fica instituído ainda que, dentre outras atribuições, o membro diretor Presidente possui plenos poderes para definições orçamentárias e tratativas junto às instituições financeiras Banco do Brasil e Mercado Pago no que se refere a transações bancárias, validação e acesso ao histórico financeiro bancário da Fundação, bem como seu compartilhamento de dados via sistema "Open Finance", geração e utilização de código PIX (QR code + chaves PIX), estando estas movimentações convalidadas pelo membro diretor Tesoureiro em exercício. Partindo para o objetivo principal da reunião, apresentou-se o seguinte resultado para eleição: **PRESIDENTE:** Hítalo Thiago Gomes Vieira - servidor público, casado, residente a rua João Belarmino nº 159, centro, Bodocó-PE. RG 7559 155-SDS/PE, CPF 067 787 154-64. **VICE-PRESIDENTE:** Neurisvânia Ramos do Amaral Gomes, empresária, casada, residente a Rua Lourival Rodrigues, 219, centro-Bodocó-PE. RG 4 585 637- SSP/PE, CPF 884 205 664-20. **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** Aleide Macêdo Araújo, professora, solteira, residente a Rua Pedro Simião, 47- Centro- Bodocó-PE. RG 7 813 005- SDS/PE CPF 074 674 874-44. **SEGUNDA SECRETÁRIA:** Ana Giselle Pires Vieira de Souza, professora, casada, residente à rua Agamenon Magalhães nº 48, centro, Bodocó-PE. RG 2 788 135- SSP/PE, CPF 412 803 774-53. **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Neurisnaldo Ramos Guerra, funcionário público, solteiro, residente à Avenida Castelo Branco, nº 857, Bodocó-PE. RG 6 196 788 SDS/PE- CPF 011 705 914-50. **SEGUNDO TESOUREIRO:** José Ricardo da Silva Lima, enfermeiro, casado, residente à Avenida José Pires da Silva, 170, 1º andar, centro, Bodocó-PE. RG 6 228 541-SSP/PE, CPF 028 412 654-39. Composta a nova diretoria, foram escolhidos os membros do Conselho Fiscal. Titulares: Maria do Socorro Cordeiro Aquino, casada, empresária, residente à Rua Teodózio Leandro Horas S/N, centro, Bodocó-PE. RG 2 148 811-SSP/PE, CPF 452 885 504-68. Sueli Peixoto Vieira, comerciante, casada, residente na Avenida José Pires da Silva, 64, centro, Bodocó-PE. RG 11 383 697- SDS/PE, CPF 795 167 504-00. Neide Terezinha Ramos Galindo, casada, funcionária Pública aposentada, residente à Rua Emília Lócio, 338- centro, Bodocó-PE. RG 1 048 778 SSP/PE. CPF 082 004 914-04. Suplentes: Auba Valéria Siqueira de Meneses Pierre, solteira, agricultora, residente a Avenida José Pires da Silva, nº 475, centro, Bodocó-PE. RG 4 371 104- SDS/PE, CPF 811 372 804-72. Ana Raquel de Freitas Aleixo, solteira, psicóloga, residente à Rua Quatro, Quadra B 231, Cohab 1. RG 9 157 758-SDS/PE. CPF 109 533 504-95. Joseneide Ferreira Nunes, solteira, comerciante, residente à Rua Jorge Calixto de Alencar, 309. Centro, Bodocó-PE. RG 1 885 959 SSP/PE. CPF 275 911 667-68. Dando continuidade, em comum acordo, todos os membros aprovaram a decisão, ficando a partir desta data empossada a nova diretoria. Nada mais havendo a acrescentar eu, Aleide Macêdo Araújo, primeira secretária, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos presentes:

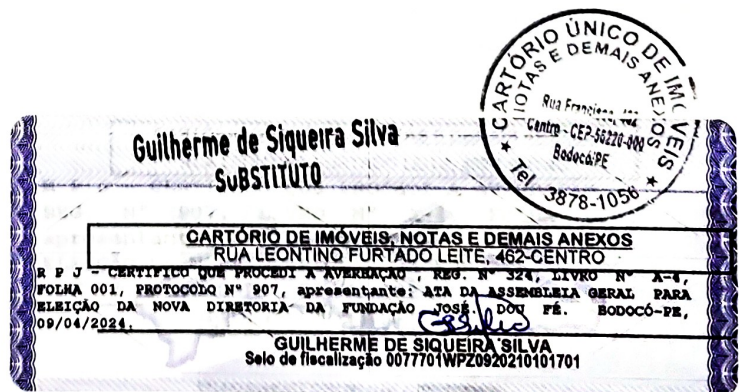


Guilherme de Siqueira Silva
SUBSTITUTO

Neide Macêdo Araújo
Ana Cibelle Pires Vieira de Souza
Sauli Peixoto Vieira
Maria do Socorro Cordeiro Aquino
Hitalo Thiago Gomes Vieira
Neide Gerezinha Ramos Galindo
Neuissalva Ramos Guena
Auba Valéria Siqueira de Menezes Pierre
Ana Raquel de Freitas Alvaro
Joseneide Ferreira Nunes
Neuissirânia Ramos do Amaral Gomes
Jose Carlos de Silva Lima

DECLARAÇÃO: declaramos sobre as penas da lei, que a presente cópia é a transcrição fiel e integral da lavratura da ata datada de 02 de Abril de 2024, do livro nº 2, às folhas 39-40 da Fundação José Marcolino da Cruz.

Hitalo Thiago Gomes Vieira Neide Macêdo Araújo
Presidente Secretário



Estatuto da Fundação “José Marcolino da Cruz”

Capítulo I

Da Fundação e Seus Objetivo

Art. 1º - A Fundação “José Marcolino da Cruz”, fundada na cidade de Bodocó-Estado de Pernambuco no dia 24 de setembro de 1989, na Av. Floriano Peixoto – s/n, é uma Sociedade Civil de Direito Privado, com personalidade jurídica definida.

Art. 2º - A Fundação tem sua sede na cidade de Bodocó-Pe e raio de ação no Estado de Pernambuco, sendo-lhe proibida a distribuição de lucros, dividendos e outras vantagens aos participantes da Sociedade.

Art. 3º - A Fundação existirá por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida juridicamente e quando o requerente dois terço (2/3) da totalidade de seus sócios com direito a voto, desde que haja motivo de comprovada relevância.

Art. 4º - A Fundação “José Marcolino da Cruz”, que é uma Sociedade de Direito Privado e Fins filantrópicos, tem como finalidade promover integralmente o homem da cidade e do campo, prioritariamente do município de Bodocó, nas suas dimensões: a) física b) intelectual c) técnica d) econômica e e) social.

Parágrafo Único – Para alcançar a sua finalidade, a Fundação “José Marcolino da Cruz” captará recursos, os quais aplicará para constituição de entidades voltadas para o atendimento dos seus associados e demais pessoas carentes da comunidade, nas áreas de saúde, educação, tecnológica, econômica, sócio- cultural e desportiva.

Capítulo II

Dos Sócios

Art. 5º - A Fundação será composta de um numero ilimitado de sócios, sem distinção de qualquer natureza, com relação à nacionalidade, raça, sexo, crença religiosa e convicção filosófica ou política, assim dispostos:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Beneméritos;
- d) Contribuintes.

Art. 6º - É considerado Sócio Fundador, todo aquele que participou da sessão de instalação e assinou a ata.

Art. 7º - É considerado Sócio Efetivo todo o que admitido após a instalação, passou a contribuir regularmente para a Sociedade, com importância fixada pela Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – O Sócio Fundador, a seu critério, poderá tornar-se Sócio Efetivo, obedecidas as exigências do caput deste Artigo.

Parágrafo Segundo – A admissão do Sócio Efetivo carecerá de aprovação da Diretoria por maioria de seus componentes.

Art. 8º - É considerado Sócio Benemérito todo aquele que, sócio ou não, tenha contribuído com donativos substanciais ou aprovado, será oficialmente ao distinguido.

Parágrafo Único – O reconhecimento do título de Sócio Benemérito será concedido em reunião da Diretoria, quando analisará e avaliará os benefícios recebidos pela Sociedade, e, uma vez aprovado, será comunicado oficialmente ao distinguido.

Art. 9º - É considerado Sócio Contribuinte todo aquele que de forma regular e voluntária contribuir com ajuda financeira para a Fundação, estabelecida pela Diretoria, que o fará observando, em cada caso, as possibilidades financeiras do Sócio.

Parágrafo Único- A admissão do Sócio Contribuinte carecerá de aprovação da Diretoria por maioria de seus componentes.

CAPÍTULO III

Dos Direitos dos Sócios

Art. 10 – São Direitos dos Sócios:

- a) Votar e ser votado, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos e cumprindo fielmente seus deveres para com a Entidade;
- b) Ser assistido pela Sociedade, dentro das possibilidades que esta dispuser;
- c) Assistir às sessões;
- d) Debater assuntos de interesse social;

Parágrafo Primeiro – o estatuído na alínea “a” constitui prerrogativa tão somente dos Sócios Efetivos.

Parágrafo segundo – Não serão admitidos sócios que professarem ideologia contrária aos princípios democráticos, as autoridades constituídas e que estejam condenados com sentenças transmitidas em julgado.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres dos Sócios

Art. 11 – São Deveres dos Sócios:

- a) Cumprir fielmente os presentes Estatutos;
- b) Acatar resoluções da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- c) Pagar regularmente as suas contribuições;
- d) Aceitar os encargos quando membro da Diretoria.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 12 – São penalidades aplicáveis aos associados:

- a) Advertência, se infringirem os presentes estatuto;
- b) Suspensão dos direitos sociais, quando se atrasarem no pagamento de suas mensalidades.

Art. 13 – Serão eliminados os sócios que estiverem atrasados no pagamento de suas mensalidades sem justificativa e não solverem os seus compromissos em prazo concedido pela Diretoria.

Art. 14 – Os sócios eliminados por falta de pagamento só poderão ser readmitidos na Sociedade se saldarem os seus débitos anteriores devidamente corrigidos.

Art. 15 – O sócio que se tornar, por qualquer meio, prejudicial aos objetivos da Sociedade, será eliminado pela Diretoria, podendo, no entanto, recorrer desta decisão para a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30(trinta) dias, à contar da data que tomar conhecimento da penalidade.

Parágrafo Primeiro – Encontrando-se o sócio penalizado em lugar incerto e não sabido, será notificado por edital que concederá o mesmo prazo de 30 dias para recurso referido no Art. 15.

Parágrafo Segundo – Qualquer que seja a penalidade imposta pela Diretoria, só poderá ser revogada por dois terço (2/3) de votos dos sócios presentes à Assembléia Geral e com direito a voto.

Parágrafo Terceiro – O Sócio penalizado de conformidade com o caput deste artigo, desejando recorrer da decisão da Diretoria, deverá requerer a esta, dentro do prazo previsto, à convocação de Assembléia geral que tratará especificamente desta matéria, ficando a Diretoria obrigada a fazer a convocação solicitada, na forma estabelecida pelos Estatutos.

CAPÍTULO VI

Da Administração

Art. 16 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia geral e com mandato assegurado por 02 (dois) anos e composta de 06 (seis) membros, a saber: um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro e um 2º tesoureiro, os quais serão remunerados ou gratificados a qualquer título, nas respectivas funções.

Art. 17 – A Diretoria só poderá funcionar e deliberar em sessão com maioria dos seus membros, perdendo o mandato aquele que, sem causa justificada, faltar a 3 (três) sessões consecutivas.

Art. 18 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês.

Art. 19 – Compete ao Presidente:

- a) Apresentar a Assembléia Geral plano das atividades da Fundação;
- b) Representar a Fundação em juízo e fora dele;
- c) Nomear os funcionários necessários aos serviços da Fundação;
- d) Assinar com o tesoureiro os cheques e ordens de pagamento emitidos pela Fundação;

- e) Zelar pela execução do plano de trabalho aprovado em decorrência deste Estatuto e demais regulamentos internos;
- f) Resolver os casos omissos nestes estatutos, ad referendum da Diretoria;
- g) Presidir às Assembléias Gerais e Extraordinárias e as sessões da Diretoria, dando execução das suas deliberações
- h) Assinar contratos e convênios com os poderes públicos ou instituições particulares e realizar operações de crédito; representar como donatário a Sociedade em Quaisquer escrituras, contratos e doações, ou ainda, documentos relativos a bens móveis ou imóveis que forem doados à Sociedade;
- i) Representar as entidades mantidas pela Fundação perante os poderes públicos federal, Estadual e Municipal ou qualquer repartição ou autarquia a eles subordinados; celebrar convênios, solicitando, requerendo ou recebendo subvenções ou auxílios de quaisquer espécies;
- j) Firmar contratos com quaisquer pessoas no que diz respeito a assuntos ligados as finalidades da Fundação;
- l) Constituir procurador ad judicia ou ad negotia, especificando os poderes conferidos e os prazos do mandato;
- m) Convocar Assembléia Geral Ordinária, e por deliberação da Diretoria, as Assembléias Gerais extraordinárias;
- n) Organizar anualmente o relatório e a prestação de contas da Fundação e apresentá-los ao Conselho Fiscal até o dia 30(trinta) de janeiro do ano seguinte.

Art. 20 – Compete ao Secretário:

- a) superintender todos os serviços de expediente e correspondência da instituição, assinando, conjuntamente com o presidente, os que forem de sua competência;
- b) praticar todos os demais atos que, na forma dos Estatutos e da Lei, estejam incluídos no exercício normal de suas funções;
- c) encarregar-se da confecção das atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 21 – Compete ao Tesoureiro:

- a) a escrituração patrimonial da Fundação em livros próprios, em forma mercantil, devidamente autenticados pelo presidente, tendo sob sua guarda todos os documentos de caixa, títulos e valores de qualquer natureza;
- b) fornecer a Diretoria balancetes mensais extraídos da escrituração, bem como informar sobre a vida financeira da Fundação;
- c) levantar balanço patrimonial em 31 de Dezembro de cada ano, com a respectiva demonstração de resultado, encaminhando-o ao Presidente;
- d) assinar com o Presidente os balancetes e balanços já referidos, bem como todos os atos e papeis de sua competência;

e) recolher a estabelecimento bancário, aprovado pela Diretoria, todos os valores recebidos pela Sociedade.

Art. 22 – O Presidente, o 1º Secretário, o 1º Tesoureiro, serão substituídos nos seus impedimentos, respectivamente, pelos Vice-Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Considerar-se-á impedimento, neste caso:

- a) A ocorrência de penalidade imposta ao mandato, regularmente, com base nos Estatutos e de forma temporária;
- b) Incapacidade temporária, por motivos de saúde, que impeçam desempenho das funções inerentes ao cargo;
- c) A deliberada outorga ao substituto das atribuições do cargo, de forma temporária, pelo prazo máximo de sessenta dias, e de conformidade com os Estatutos.

Parágrafo Segundo – A vacância de qualquer cargo em caráter definitivo, será suprida de acordo com os Estatutos.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 23 – A Fundação “A Fundação Marcolino da Cruz”, terá um Conselho Fiscal, composto de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, constituído de pessoas de seu quadro social, de relevante probidade e notória capacidade para o exercício de suas atribuições, eleitos pela Assembleia Geral, podendo no todo ou em parte serem reeleitos e não terão remuneração a qualquer título, devendo cumprir mandato igual ao da Diretoria.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) A fiscalização das atividades da Fundação, devendo para isso examinar pelo menos duas (02) vezes ao ano os atos administrativos e a contabilidade da Entidade, lavrando, no que for observado, um termo que será assinado pelos membros em exercício;
- b) Dar parecer sobre o balanço anual e sobre o relatório a serem submetidos a quaisquer apreciação, quando necessário, da Assembleia Geral;
- c) Convocar Assembleia Geral quando a Diretoria, nos casos indispensáveis, não a fizer no prazo de oito (08) dias depois de intimada pelo Conselho Fiscal.

Art. 25 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, obrigatoriamente, na segunda quinzena de janeiro para apreciar o relatório e as contas apresentadas pelo Presidente.

Art. 26 – Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas circunstancialmente às respectivas atas.

Art. 27 – O julgamento das contas e relatório serão feito em parecer assinado pelos três (03) membros do Conselho Fiscal acompanhado da ata da sessão em que se fizer o julgamento.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio e dos Recursos da Fundação

Art. 28 – O patrimônio da Fundação “José Marcolino da Cruz” será constituído pelos bens e direitos a ela doados, por subvenções dos poderes públicos, por aquisições no exercício de suas atividades, pelos sócios, por outras rendas decorrentes de atividades desenvolvidas pela Entidade, diretamente ou mediante convênios, credenciamentos e contratos com terceiros.

Art. 29 – A manutenção dos serviços executados pela Fundação far-se-á:

- a) Mediante as cotações orçamentárias, subvenções e auxílios dos Governos da União, Estados e Municípios;
- b) Pelas rendas de seu patrimônio;
- c) Pelas contribuições em geral dos Sócios ou doações.
- d) Por outras rendas auferidas em decorrência de atividades desenvolvidas mediante convênios, credenciamentos ou contratos com terceiros.

Art. 30 – A Fundação só aceitará doações e legados que não incluam ônus para a mesma e nem estejam ligados a condições que restrinjam a liberdade de aplicações dos mesmos.

Art. 31 – A trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á a um balanço do Ativo e Passivo da Fundação, o qual será apresentado com o parecer do Conselho Fiscal, pela Diretoria, a Assembleia Geral e publicado no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO IX

Da Assembleia Geral

Art. 32 – A Assembleia Geral é o órgão superior da Fundação e constituir-se-á:

- a) Dos Sócios Fundadores, considerados como tais os que assinaram a ata de constituição da Fundação, desde que também se tenha tornado Efetivo;
- b) Dos Efetivos.

Parágrafo Primeiro – Constitui condição indispensável para integrar a Assembleia Geral, que os Sócios com direito a voto estejam em dia com seus deveres para com a Sociedade, relacionados no Cap. IV 10, Art. 11.

Parágrafo Segundo – Cada sócio terá direito a um voto.

Art. 33 – A Assembleia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, às 8hs da manhã, com a maioria de seus membros, ou seja, metade e mais um do total dos Sócios com direito a voto, ou, em segunda convocação, 3 horas após, com qualquer número destes, respeitando, em qualquer das hipóteses, a vontade da maioria que será expressa através do voto secreto.

Art. 34 – Poderão ser realizadas, extraordinariamente, Assembleias Gerais por convocação da Diretoria, do Conselho Fiscal, face ao estatuto na alínea “c” do Art. 24 deste Estatuto, ou a pedido de um terço (1/3) dos Sócios Efetivos em gozo de seus direitos.

Art. 35 – As convocações das Assembleias Gerais serão feitas mediante Edital afixado em lugar visível da sede da Fundação, com uma antecedência de, pelo menos, três dias, ficando desde logo

estabelecido que uma segunda convocação deverá constar no mesmo Edital, e será prevista para ocorrer com o mínimo de três horas após o horário programado para a primeira convocação.

Parágrafo Único – Do Edital constará obrigatoriamente data, hora e local de realização da Assembleia e matérias a serem tratadas.

Art. 36 – A Assembleia Extraordinária decidirá, além dos assuntos a ela peculiares, sobre os que não tiverem sido resolvidos por outra Assembleia geral, por motivo de não realização, omissão ou qualquer outro impedimento.

Art. 37 – A Assembleia Geral para o fim de eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, reunir-se-á com antecedência mínima de trinta (30) dias e máxima de noventa (90) dias antes do término dos mandatos dos eleitos.

Art. 38 – Na hipótese de vacância simultânea da metade dos membros da Diretoria, esta providenciará, no prazo de trinta (30) dias, a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo Único- Quando a vacância for inferior a metade dos membros, compete a Diretoria escolher os substitutos do quadro de associados, sendo a posse dos mesmos imediata.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art. 39 – Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, bem assim os demais membros da Assembleia Geral, não respondem subsidiariamente judicial ou extrajudicialmente pelas obrigações da Fundação.

Art. 40 – Mediante proposta do Presidente, da Diretoria, ou de pelo menos um terço (1/3) dos Sócios Efetivos em pleno gozo de seus direitos, os presentes Estatutos poderão ser reformado pela Assembleia Geral, que se regerá para tanto pelo Art. 28 do Código Civil.

Art. 41 – O ano financeiro da Fundação coincide com o ano civil.

Art. 42 – No caso de dissolução da Fundação “José Morcolino da Cruz”, do seu patrimônio paguem-se as dívidas decorrentes de sua responsabilidade e o restante será transferido para outra entidade, mantida ou não pela Fundação, mas que tenha os mesmos objetivos desta, podendo serem feitas averiguações pela Diretoria e submetida a apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

Art. 43 – A Fundação poderá realizar operações de crédito para antecipação de receita ou consecução de objetivos imediatos, bem como comprar e vender bens imóveis, desde que para isso tenham previa autorização da Assembleia Geral.

Art. 44 – A Fundação prestará serviços gratuitos correspondentes a, pelo menos, 10% (dez por cento) de sua renda bruta, quando suas atividades forem de ensino ou de assistência médica ou social, bem como nas atividades de pesquisa ou divulgação cultural.

Parágrafo Único – É vedado a Fundação atender exclusivamente seus sócios e dependentes, pois os serviços e benefícios que estiverem ao seu alcance, deverão ser estendidos a qualquer pessoa, desde que necessitada.

Art. 45 – A Fundação não poderá distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas e título de lucro ou participação no seu resultado.

Art. 46 – A Fundação não poderá contar, na sua administração, com pessoas integrante de diretoria de entidade que receba ajuda de sua parte, salvo se aquela entidade for declarada de utilidade pública pelo Governo Federal.

Art. 47 – Os casos não disciplinados nestes Estatutos serão normatizados de acordo com Regimento Interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que e o órgão máximo da Fundação.

Art. 48 – Estes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

Bodocó-PE, em 24 de setembro de 1989.

Dados Bancários

FUNDACAO JOSE MARCOLINO DA CRUZ

CNPJ: 24.301.269/0001-76

Banco: 323 Mercado Pago 

Agência: 0001

Conta: 5877017177-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO N° 78 - CENTRO, CEP 56220-000 - BODOCÓ
- PE TEL.: (87)3878-1156 CNPJ: 11.040.862/0001-64

Número da Nota:

00000006

Competência:

MAR/2022

Data e Hora Emissão:

22/03/2022 15:54:02

Código de Verificação:

GVN1-PN6TI**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: NORMAL	Município de Incidência do ISS: -	Local da Prestação: BODOCÓ - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: ISS Retido: NÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	24.301.269/0001-76	Inscrição Municipal:	611
Nome/Razão Social:	FUNDAÇÃO JOSÉ MARCULINO DA CRUZ		
Endereço:	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, CENTRO. 56 PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Município:		UF:	CEP: 56220000
E-mail:	cisarcio@yahoo.com.br	TEL:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	11.040.862/0001-64	Inscrição Municipal:	----	Inscrição Estadual:	----
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ				
Endereço:	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 78 CENTRO				
Município:	BODOCÓ	UF:	PE	CEP:	56220000
E-mail:					

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS
QTD.:1 - VAL.UND.:R\$28.006,00 - TOTAL:R\$28.006,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00

SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DA FILARMÔNICA BODOCOENSE NA EXECUÇÃO DE 03(TRES) APRESENTAÇÕES DIÁRIAS NO PERÍODO DOS FÉSTIVOS DE SÃO JOSÉ NESTE MÊS MARÇO/2022.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 28.006,00

Atividade Prestada:	Código CNAE:
9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
28.006,00	0,00	28.006,00	5,00%	1.400,30
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	C/SLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Código Tributário Municipal.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 15/04/2022.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-bodoco/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO N° 78 - CENTRO, CEP 56220-000 - BODOCÓ
- PE TEL.: (87)3878-1156 CNPJ: 11.040.862/0001-64



Número da Nota:

00000009

Competência:

MAR/2023

Data e Hora Emissão:

28/03/2023 16:36:15

Código de Verificação:

GYBC-XB663

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

BODOCÓ - PE

Local da Prestação:

BODOCÓ - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

SIM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

24.301.269/0001-76

Inscrição Municipal:

611

Nome/Razão Social:

FUNDAÇÃO JOSÉ MARCULINO DA CRUZ

Endereço:

AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 56 PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Município:

UF:

CEP:

56220000

E-mail:

cisarcio@yahoo.com.br

TEL:

8796322000

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

11.040.862/0001-64

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

ISENTO

Nome/Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ

Endereço:

AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 78 CENTRO

Município:

BODOCÓ

UF:

PE

CEP:

56220000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.REFERENTE A SERVICOS DE APRESENTACOES DA BANDA FILARMONICA BODOCOENSE NA OCASIAO DOS FESTEJOS DE SAO JOSE NESTE MES DE MARCO/2023 #QTD:1 - V.UND.:R\$29.626,10 - TOTAL.:R\$29.626,10

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 29.626,10

Atividade Prestada:

Código CNAE:

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
29.626,10	0,00	29.626,10	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Código Tributário Municipal.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

15330055752042

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-bodoco/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO N° 78 - CENTRO, CEP 56220-000 - BODOCO
- PE TEL.: (87)3878-1156 CNPJ: 11.040.862/0001-64



Número da Nota:

00000011

Competência:

MAR/2024

Data e Hora Emissão:

27/03/2024 11:36:21

Código de Verificação:

6CNP-K3P4X

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:	Regime de Tributação:	Município de Incidência do ISS:	Local da Prestação:
EXIGÍVEL	SIMPLES NACIONAL	BODOCÓ - PE	BODOCÓ - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	ISS Retido:
			SIM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	24.301.269/0001-76	Inscrição Municipal:	611
Nome/Razão Social:	FUNDAÇÃO JOSÉ MARCULINO DA CRUZ		
Endereço:	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 56 PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO		
Município:		UF:	CEP: 56220000
E-mail:	cisarcio@yahoo.com.br	TEL:	8796322000

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	11.040.862/0001-64	Inscrição Municipal:	100000000033	Inscrição Estadual:	ISENTO
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ				
Endereço:	AV.FLORIANO PEIXOTO, 78 CENTRO				
Município:	BODOCÓ	UF:	PE	CEP:	56220000
E-mail:					

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.REFERENTE A SERVICOS DE APRESENTACOES DA BANDA FILARMONICA BODOCOENSE NA OCASIAO DOS FESTEJOS DE SAO JOSE NESTE MES DE MARCO/2024 #QTD:1 - V.UND.:R\$31.125,33 - TOTAL.:R\$31.125,33

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.125,33

Atividade Prestada: 9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Código CNAE:

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
31.125,33	0,00	31.125,33	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Código Tributário Municipal.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-bodoco/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

836441943394062

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-bodoco/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO N° 78 - CENTRO, CEP 56220-000 - BODOCO
- PE TEL.: (87)3878-1156 CNPJ: 11.040.862/0001-64



Número da Nota:

00000019

Competência:

JUN/2025

Data e Hora Emissão:

26/06/2025 12:39:54

Código de Verificação:

8LUU-GXW8Q

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

BODOCÓ - PE

Local da Prestação:

BODOCÓ - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

24.301.269/0001-76

Inscrição Municipal:

611

Nome/Razão Social:

FUNDAÇÃO JOSÉ MARCULINO DA CRUZ

Endereço:

AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 56 PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Município:

UF:

CEP:

56220000

E-mail:

cisarcio@yahoo.com.br

TEL:

8796322000

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

11.040.862/0001-64

Inscrição Municipal:

100000000033

Inscrição Estadual:

ISENTO

Nome/Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ

Endereço:

AV.FLORIANO PEIXOTO, 78 CENTRO

Município:

BODOCÓ

UF:

PE

CEP:

56220000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.REFERENTE A SERVICOS DE APRESENTACOES DA BANDA FILARMONICA BODOCOENSE NO DIA 12/06/2025 , DURANTE ATO CIVICO EM COMEMORACAO AOS 101 ANOS DE EMACIPACAO POLITICA DE BODOCO , NESTE MES DE JUNHO/2025. #QTD:1 - V.UND.:R\$3.200,00 - TOTAL:R\$3.200,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.200,00

Atividade Prestada:

Código CNAE:

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1207 - Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
3.200,00	0,00	3.200,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Código Tributário Municipal.

- Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-bodoco/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

17554527459577

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-bodoco/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota

Dados do Responsável Legal

Fundação José Marcolino da Cruz

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
HITALO THIAGO GOMES VIEIRA

1ª HABILITAÇÃO
16/04/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/02/1989, OURICURI, PE

4a DATA EMISSÃO
03/08/2022

4b VALIDADE
06/05/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
7559155 SDS PE

4d CPF
067.787.154-64

5 Nº REGISTRO
04078402469

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE HIGINO PIRES VIEIRA
ROSEMEIRE MARIA GOMES VIEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2468261896

SICOOB **756-0** **75691.42933 01168.076519 13431.270019 7 10060000006000**

Número do Documento 1134312	Local de Pagamento Pagável preferencialmente no Sicoob	Vencimento 28/02/2025
Vencimento 28/02/2025	Beneficiário CLICK INTERNET LTDA	Agência/Código 4293/1680765
Agência/Código 4293/1680765	Data Doc. 31/01/2025	Nosso Número 1134312-7
Nosso Número 1134312-7	Número Doc. 1134312	(-) Valor do Documento 60,00
Espécie R\$	Espécie Doc. DS	(-) Desconto/Abatimento
(-) Valor do Documento 60,00	Aceite N	(+) Mora/Multa
(-) Desconto/Abatimento	Data Processamento 31/01/2025	(-) Valor Cobrado 60,00
(+) Mora/Multa	Uso do Banco 1	
(-) Valor Cobrado 60,00	Quantidade R\$	
CPF/CNPJ 067.787.1**.*4	Valor	
Beneficiário CLICK INTERNET LTDA		

Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.

Após o vencimento.
Multa de 2.00%.
Juros de 0.33% ao dia.

EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB

Pagador
HITALO THIAGO GOMES VIEIRA - CPF: 067.787.1.*4**
RUA JOAO BELARMINO, S/N - CENTRO
BODOCO - PE - 56220000

Pagador/Avalista

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação